
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.403, DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do artigo 29, parágrafos 1º, 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Amigos do Bairro do Marco, nos termos da Lei n. 689, de 5/11/1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1965.

Sandoval Bordalo
Presidente, em exercício

DOE N° 20.669, DE 6/11/1965

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

